ATO-ME Nº 0015-2015
Data: 29 de abril de 2015
Protocolo: 0713-2015

Disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - O presente Ato da Mesa disciplina o horário de expediente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o ano de 2015.

Parágrafo único. O atendimento ao público em geral passa a ser realizado em dois turnos, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17:30.

Art. 2° - Os servidores efetivos e comissionados ficam obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho no horário acima previsto, devendo o controle de jornada ser realizado através de ponto eletrônico.

Art. 3º - Fica revogado o Ato da Mesa nº 06/2015.

Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 29 de abril de 2015.

JOÃO MARCOS GOMES
Presidente

DORIVALDO KIST
1º Secretário